



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2024 REALIZADO PELO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÃO.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2024 REALIZADO PELO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÃO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

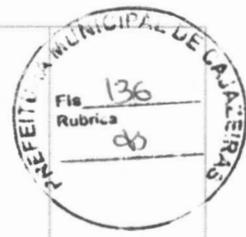
2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUAR NOS SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA VISANDO A ORIENTAÇÃO E O AUXÍLIO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO SETOR DE CONTRATAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE PB. A CONTRATADA DEVERÁ DESEMPENHAR ATIVIDADES DE AUXILIO E COLABORAÇÃO TÉCNICA À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE FORMA PRESENCIAL 05 DIAS NA SEMANA, 40 HORAS SEMANAIS DESEMPENHANDO ATIVIDADES ESPECIALIZADAS, DENTRE AS QUAIS: ? DESENVOLVIMENTO JUNTO A EQUIPE DE CONTRATAÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DE ROTINAS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CORRETA ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E NOS TERMOS DO ENTENDIMENTO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS, CONSUBSTANCIADOS EM JURISPRUDÊNCIAS, SÚMULAS E COMUNICADOS. ? AUXILIAR PARA O PLANEJAMENTO ANUAL DAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS, POR ÁREAS DE ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO A ORIENTAÇÃO DOS SETORES ENVOLVIDOS NA QUANTIFICAÇÃO ANUAL DE SUAS NECESSIDADES EM RELAÇÃO A MATERIAIS E SERVIÇOS. ? ORIENTAÇÃO PARA A CORRETA ELABORAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE COMPRAS OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUSIVE QUANTO À ESPECIFICAÇÃO DOS RESPECTIVOS OBJETOS. ? AUXILIO NA ELABORAÇÃO DE EDITAIS, DE ACORDO COM A MODALIDADE LICITATÓRIA, COM ORIENTAÇÃO À EQUIPE, DEFINIDOS DE ACORDO COM OS OBJETOS A SEREM CONTRATADOS E RESPECTIVOS VALORES MÉDIOS. ? AUXÍLIO TÉCNICO PARA A DEFINIÇÃO DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS E RESPECTIVOS TIPOS LICITATÓRIOS A SEREM ADOTADOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ? AUXILIO NA ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA E PROJETOS TÉCNICOS, COM ORIENTAÇÃO À EQUIPE, LEVANDO EM CONTA OS OBJETOS A SEREM CONTRATADOS. ? AUXÍLIO TÉCNICO PARA O DESENVOLVIMENTO COMPLETO DO PROCESSO LICITATÓRIO, SEMPRE QUE SOLICITADO, PARA O CORRETO ANDAMENTO DOS CERTAMES, EM OBEDIÊNCIA ÀS	MÊS	12

NORMAS DE REGÊNCIA E ÀS ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DA UNIÃO E DO ESTADO ? AUXÍLIO TÉCNICO QUANTO ÀS SESSÕES PÚBLICAS DE JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES, INCLUSIVE QUANTO À ANÁLISE DE DOCUMENTO, PROPOSTAS E CONFEÇÃO DE ATAS. ? ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL DAS SESSÕES PÚBLICAS DE JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES, SEMPRE QUE SOLICITADO PELA CONTRATADA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE TRÊS DIAS ÚTEIS. ? AUXÍLIO TÉCNICO PARA O DESENVOLVIMENTO COMPLETO DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO OU INEXIGIBILIDADE, SEMPRE QUE SOLICITADO, EM OEDIÊNCIA ÀS NORMAS DE REGÊNCIA E ÀS ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DA UNIÃO E DO ESTADO. ? AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, SEMPRE QUE SOLICITADO, DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ? AUXÍLIO TÉCNICO, MEDIANTE ANÁLISE DOS CASOS APRESENTADOS, DE PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES CONTRATUAIS. ? AUXÍLIO TÉCNICO PARA A ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE ADITAMENTOS CONTRATUAIS. ? ORIENTAÇÃO BASEADA EM REVISÕES E ATUALIZAÇÕES RELATIVAS À LEGISLAÇÃO QUE REGE A MATÉRIA BEM COMO AOS NOVOS ENTENDIMENTOS EXARADOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. ? FORNECIMENTO DE SUBSÍDIOS TÉCNICOS AO DEPARTAMENTO JURÍDICO MUNICIPAL, VOLTADOS À ELABORAÇÃO DE RESPOSTAS, DEFESAS OU RECURSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE · ASSESSORIA NAS INFORMAÇÕES JUNTO AO TRAMITA TRIBUNAL DE CONTAS · ASSESSORIA NA ALIMENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO PORTAL DE NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS · ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO



3.2. Destaca-se que as características e especificações do objeto da contratação, inclusive o quantitativo, foram adequados às necessidades da Administração e compatibilizados com os requisitos da respectiva ata de registro de preços que se pretende aderir, nos limites previstos da norma vigente:

3.2.1. Pretensa adesão a Ata de Registro de Preços nº 00027/2024, relativamente ao processo de Pregão Eletrônico nº 00027-2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE; nos termos do Art. 86, da Lei 14.133/21.

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: Imediato;

7.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do

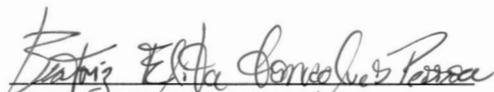
contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

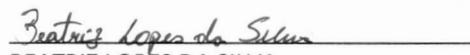
14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cajazeiras - PB, 07 de Fevereiro de 2025.


BEATRIZ ELITA GONÇALVES PESSOA
Equipe de Planejamento




BEATRIZ LOPES DA SILVA
Equipe de Planejamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2024 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÃO.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Cajazeiras - PB, 07 de Fevereiro de 2025.



MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
Prefeita